



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 746/2023
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

**Cria a Medalha de Honra ao Mérito
"Cidade de Riachuelo" no
Município de Riachuelo/SE e dá
outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Município de Riachuelo/SE a Medalha de Honra ao Mérito denominada "Cidade de Riachuelo".

Art. 2º A Medalha "Cidade de Riachuelo" será concedida pelo Chefe do Poder Executivo a aqueles que tenham desempenhado notória atividade e/ou prestado serviços relevantes, que concorreram de qualquer forma para o engrandecimento do município, e se fizerem dignos de tal distinção.

Art. 3º A forja e as características da Medalha "Cidade de Riachuelo" serão definidas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A concessão da Medalha será acompanhada do respectivo diploma, contendo a identificação do poder concessor da honraria e do homenageado, a data e a assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A outorga da Medalha "Cidade de Riachuelo" será efetuada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§1º As pessoas homenageadas deverão ser notificadas previamente pelo Poder Executivo Municipal, comunicando oficialmente a data, horário e local da cerimônia em que



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 746/2023
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

receberão a honraria.

§2º Quando a homenagem for *post mortem*, a Medalha "Cidade de Riachuelo" será entregue ao cônjuge, familiar ou pessoa devidamente designada pela família.

Art. 5º Haverá na Prefeitura de Riachuelo livro próprio denominado "Livro do Mérito", para nele serem lançados os nomes dos agraciados, onde constará a data, o número do Decreto e o resumo da justificção que a provocou, no qual serão apostadas as assinaturas do homenageado e do Prefeito.

Art. 6º As despesas para execução desta Lei ocorrerão em dotações próprias consignadas na Lei Orçamentaria Anual – LOA.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Riachuelo/SE, em 21 de dezembro de 2023.


Peterson Dantas Araújo
Prefeito Municipal de Riachuelo/SE



PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
6049	
GRUPO	SUB-GRUPO
atos institucionais	leis
DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
lei nº 746/2023	21/12/2023
RESUMO	
CRIA MEDALHA DE HONRA AO MERITO "CIDADE DE RIACHUELO" NO MUNICIPIO DE RIACHUELO/SE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.	

DATA	PUBLICADO POR
21/12/2023	Thayslaine Bruno Costa